

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Enfermeiro Especialista – Especialidade de Saúde Infantil e Pediátrica, das carreiras especial de enfermagem e de enfermagem (M/F).

Faz-se público que por Deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de saúde do Baixo Alentejo, EPE, datada de 6 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá no 1.º dia útil seguinte à publicação em Diário da República, 2ª série, n.º 114 pág. 226, do aviso (extrato) n.º 11964/2022, de 14 de junho, um procedimento concursal comum, para mudança de categoria de enfermeiro especialista, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, das carreiras de enfermagem e especial de enfermagem, na especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, podendo ser opositores enfermeiros detentores da especialidade em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

1 - Legislação aplicável - o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 247/2009, e 248/2009, ambos de 22 de setembro, na redação que lhes foi conferida pelo Decreto -Lei n.º 71/2019, de 27 de maio e Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

2 - Política de Igualdade - em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - Âmbito do Recrutamento

3.1. Podem ser admitidos ao presente concurso, enfermeiros que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com a Unidade Local de saúde do Baixo Alentejo, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

3.2. Podem ser admitidos ao presente concurso enfermeiros titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, que mantenham a respetiva modalidade de relação jurídica de emprego.

3.3. Podem ainda ser admitidos ao presente concurso enfermeiros que sejam titulares de relação jurídica de emprego público - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que mantenham a respetiva modalidade da relação jurídica de emprego público.

3.4. A admissão para a categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho, de acordo com o previsto no artigo 11.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro e e 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, alterados e republicados pelo Decreto-Lei nº 71/2019, de 27 de maio.

3.5. Ser detentor da cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros definitiva e válida.

4 - Requisitos de admissão:

4.1. Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os enfermeiros, que integram a carreira especial de enfermagem e a carreira de enfermagem.

4.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 - Prazo de validade - O procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

6 - Prazo de apresentação de candidaturas – 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá no 1.º dia útil seguinte à publicação do aviso (extrato) no Diário da República.

7 - Local de Trabalho - o serviço será prestado na ULSBA, EPE, Hospital José Joaquim Fernandes, em Beja.

8 - Remuneração base mensal ilíquida - a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à 1.ª posição remuneratória do nível 19, da Tabela Remuneratória Única, da categoria de enfermeiro especialista.

9 - Período Normal Trabalho - o período normal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

10 - Formalização das candidaturas: A apresentação da candidatura é efetuada, exclusivamente através do preenchimento do formulário online publicado no site da Instituição. Após preenchimento do formulário, deverá enviar por correio eletrónico para: rhcandidaturas@ulsba.min-saude.pt, os documentos, elementos obrigatórios exigidos **(ponto 11)** num único ficheiro em formato PDF cujo nome seja composto pelo NIF do candidato seguido de “Enf_Esp_2022” (ex. **123456789_Enf_Esp_2022.pdf**), com o assunto do email “**Procedimento Concursal Comum Enfermeiro Especialista 2022**”.
Link: <https://www.ulsba.min-saude.pt/2020/07/10/concursos/>

A candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Requerimento, dirigido à Presidente do Conselho de Administração da ULSBA, E. P. E.;
- b)** Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);
- c)** Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;
- d)** Identificação da carreira e categoria a que se candidata;
- e)** Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f)** Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g)** Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 - A candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a)** Documento comprovativo da posse de cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros válida na profissão a que respeita o posto de trabalho ou postos de trabalho concursados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio;

b) Documento comprovativo do vínculo de emprego público ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo;

c) *Curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas devidamente que dão resposta aos parâmetros estabelecidos, com referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas, datado e assinado;

d) Certificado de habilitação académica e profissional, sendo o caso, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.

Os documentos devem estar em bom estado de conservação e todos os dados devem ser perfeitamente legíveis.

12 – A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

13 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho o júri poderá ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 - Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitados no sítio da Internet da entidade.

16 – Método de seleção – Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação curricular.

b) Entrevista profissional de seleção.

17 - Os resultados da avaliação curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, bem como no portal da internet da ULSBA <https://www.ulsba.min-saude.pt/2020/07/10/concursos/> , sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

19 - Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

20 - Constituição do júri:

Presidente: Alexandra Isabel Feio Anjos Baptista, Enfermeiro Gestor

Vogais Efetivos:

Lina Maria Sousa Santos Dias, Enfermeira Especialista

Maria Joaquina Batalha Pinto Bate, Enfermeira Especialista

Vogais Suplentes:

Carina Sofia Pinto Costa, Enfermeira Especialista

Maria Joana Pascoal Dias, Enfermeira Especialista

20.1-A primeira vogal efetiva substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Vitor Barrocas Paixão*